



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº. 3.904

De 20 de agosto de 2012

“Altera o valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia, previsto na Lei nº. 3.560, de 05 de outubro de 2007, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, Excelentíssimo Senhor **RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, usando de suas atribuições legais, e

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mínimo para ajuizamento das execuções fiscais do Município de Orlandia, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº. 3.560, de 05 de outubro de 2007, fica fixado em R\$ 767,65 (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), a ser observado a partir da data de entrada em vigência desta lei.

§ 1º. Ficam ratificadas e permanecem vigendo as demais disposições constantes da Lei nº. 3.560, de 05 de outubro de 2007.

§ 2º. O valor mínimo previsto neste artigo será atualizado monetariamente em 1º de janeiro de cada ano, iniciando-se a primeira atualização em 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

20 de novembro de 2012.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal